



SUGESTÃO Nº 44/2012
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação Comunitária da Região Centro e Adjacências – A.C.R.C.

CNPJ: 09.607.958/0001-10

Tipos de Entidades: (☒) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Rua Amaral Gurgel, 374, Conj. 04, Vila Buarque

Cidade: São Paulo **Estado:** SP **Cep.:** CEP 01221-000

Fone: (11) 9489-5112

Correio-eletrônico: acrca@hotmail.com

Responsáveis: Rubens Marcelino - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 29 de fevereiro de 2012.

Sônia Hypolito
Secretária

DECRETO FEDERAL NR. _____/_____/_____

DO PODER EXECUTIVO FEDERAL
DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL
DO PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL
P.N.B.A.

CAPITULO I

DA DISPOSICOES GERAIS E DA PRELIMINARES E DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º DAS DISPOSICOES GERAIS, DESTE PROJETO DE LEIS FEDERAL, DO DECRETO FEDERAL NR. _____/_____/_____, DO PROGRAMA NACIONAL DO BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. , DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E DA SUB-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURISICOS, DO PALACIO DO PLANALTO, E JUNTO A SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, E JUNTO A CASA CIVIL, E JUNTO A AUTARQUIA DIRETA PUBLICA, DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB, E JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO-GAB- E A SNPU-GAB, E SEXCCONCID, PARA ESTA PROVIDENCIA PRELIMINARES, DESTE DECRETO FEDERAL ACIMA CITADO. E DA APRECIACAO DESTE DECRETO FEDERAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO CONSTITUCIONAL/C.F. E DA LEIS FEDERAL DO ESTATUTO DA CIDADE, E DA LEIS FEDERAL COMPLEMENTARES, DA LEIS DO SISTEMA DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, E DA EMENDA CONSTITUCIONAL, DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

ARTIGO 2º- DAS FINALIDADES

SÃO AS FINALIDADES, DESTE A PROGRAMA NACIONAL DO BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. DE SENSIBILIZAR, AS NECESSIDADES E DA URGENCIA NACIONAL, E DAS IRRADICACAO DAS POBREZA URBANAS, E DE CONTER OS AVANÇOS DAS MISERIAS URBANAS, E DE GARANTIR UMA QUALIDADE DE CIDADANIA DIGNA, E DA DIGNIDADE HUMANA, E DO RESPEITO DA DIGNIDADE HUMANA E DA CIDADANIA DIGNA.

NESTAS FINALIDADES, PODEMOS AS ENTIDADES, CONSCIENTIZAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DOS FUNDAMENTOS E DA LEGITIMIDADE CONSCIENTE, DE SUAS NECESSIDADES HUMANA, E DOS DEVERES DO GOVERNANTES DAS ESFERA PUBLICA, DE SENSIBILIZAR, E DE TER A VISAO DA REALIDADE, DAS FAMILIAS CARENTES , DE BAIXA RENDA, OU MENOS DE UM SALARIO MINIMO NACIONAL, QUE NÃO COBRE E NÃO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES.

AS ENTIDADES TEM UMA VISAO, DE ATENDER, E DE ABRIR AS AS PORTAS INICIAL, PARA CUMPRIR E D EFIZER CUMPRIR , OS DEVERES, E AS OBRIGACAO, DE ORIENTACAO BASICA SOCIAL, E DA FORMACAO BASICA CONSCIENTIZANDO O COLETIVO, DE SUAS NECESSIDADES, E DOS SEUS RESPEITO DIGNO, DA MORADIA DIGNA E DA CIDADANIA DIGNA.

AS OBRIGACAO DAS ENTIDADES, NEM SEMPRE CORRESPONDE, AS NECESSIDADE, DA EDUCACAO CONSCIENTE COLETIVA, SE OS GOVERNANTES DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, E FEDERAL, TIVEREM UMA VISAO OBJETIVA, DA REALIDADE, NACIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL, DAS POBREZA URBANA, E DAS MISERIAS URBANAS, SOCIAL, E FAMILIAR, DE URGENCIA NACIONAL, PARA ESTE DECRETO FEDERAL NR.

_____/_____, DO PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/PN.B.A. DO GOVERNO FEDERAL, E JUNTO DO MINISTERIO DAS CIDADES.

ARTIGO 3º- DOS OBJETIVOS

OS OBJETIVOS, DESTE PROJETO DE LEIS FEDERAL, DO DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/ P.N.B.A. DO GOVERNO FEDERAL, E DO MINISTERIO DAS CIDADES, E SNH-GAB. E CONCID, DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES, DE BAIXA RENDA, DE UM SALARIO MINIMO NACIONAL, E DE RENDA PER CAPITA DE 250,00, POR FAMILIA

DA VISAO DAS ENTIDADES, SÃO NECESSARIOS D EURGENCIA SOCIAL E FAMILIAR, E DA Acao INTEGRADA, COM O GOVERNO FEDERAL, E DO RESPEITO DA DIGNIDADE HUMANA E DA DIGNIDADE DA CIDADANIA DIGNA, E DE IRRADICAR AS POBREZAS SOCIAL FAMILIAR E URBANAS, ATRAVES, DA CONSCIENTIZACAO PUBLICA, AOS GOVERNANTES DAS ESFERAS PUBLICAS, SÃO NECESSARIOS DAS POILITICAS DOS ATENDIMENTOS SOCIAL DA HABITACAO/ASH, AS FAMILIAS QUE NÃO TEM CONDICOES FINANCEIRAS DE PAGAR O ALUGUEL DE UM QUARTO, COM DIGNIDADE, E COM A QUALIDADE DE VIDA, DE ACORDO COM OS INDICES INTERNACIONAL,E NACIONAL.

POR ESTA RAZAO, AS ENTIDADES SE MOBILIZAM , PARA REQUER NOS TERMOS DA LEGISLACAO CONSTITUCIONAL/C .F. A LEIS FEDERAL DO ESTATUTO DA CIDADE/ E DA LEIS DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL COLETIVA.

LEMBRAMOS QUE AS ENTIDADES, TEM COMO A OBRIGACAO DE PROMOVER, A EDUCACAO CONSCIENTE, E DE SUAS NECESSIDADES HUMANAS, E DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA MORADIA DIGNA, E DA CIDADANIA DIGNA.

E DOS SEUS DIREITO FUNDAMENTAIS, E DA LEGITIMIDADES, DOS RESPEITO DA DIGNIDADE HUMANA.

NEM MUITAS ENTIDADES, CUMPRIR DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL, DE ADOTAR, O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ALTERNATIVA, E CONCRETAS E SUSTENTAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA CONSCIENTE.

PARA ISTO, A ENTIDADE, VEM POR MEIOS DOS ORGAOS PUBLICOS FEDERAL, PARA REQUEQUER, E SOLICITAR, O DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO P.N.B.A. DO GOVERNO FEDERAL, E JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES, E JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE HABITACOA, EJUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINCID-GAB, E DA SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS-SNPU-GAB. E JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES/CONCID. DE TER UMA ESPERANCA VIVA E CONCRETA E ALTERNATIVA, DA BOA VONTADE DO GOVERNO FEDERAL, E DA SENSIBILIZACAO, E DA CONSCIENTIZACAO PUBLICA COLETIVA.

ESPERAMOS QUE SEJA COBRADOS, DAS ENTIDADES, QUE PROMOVAM AS ACOES CONCRETA, E ADOTA OS PROGRAMAS EDUCATIVO INTEGRADOS CONSCIENTE DE SUAS NECESSIDADES E DOS LIMITES.

E QUE O DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO P.N.B.A. SEJA INCLUIDOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS, DA QUALIFICACAO BASICA CONSCIENTE, E DA GERACAO DE RENDA E DA GERACAO DE EMPREGO CONSCIENTE, E DA CAPACITACAO BASICA CONSCIENTE, E A FORMACAO BASICA DA CIDADANIA CONSCIENTE.

O QUE QUEREMOS, E PARA QUE QUEREMOS, DOS NOSSOS OBJETIVOS DAS ENTIDADES PROPOSORAS, E JUNTOS AOS ORGAOS PUBLICOS FEDERAL, E OS SETORES INTERNOS DO MINISTERIO DAS CIDADES.

ARTIGO 4º- DOS PROGRAMAS EDUCATIVOS INTEGRADOS CONSCIENTE

E A OBRIGACAO, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO INTERNO DAS ENTIDADES, DE ADOTAR, AS METAS VIAVEL

E SUSTENTAVEL, E DO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ALTERNATIVA, PARA TEMOS SIM, UM DEVER, E A OBRIGACAO, COMO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA, E MEMBRO DA ADMINISTRACAO, DA ENTIDADE, DE PROMOVER E ADOPTAR, O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES INTEGRADAS, JUNTOS AOS BENEFICIO DOS ORGAOS PUBLICOS , MUNICIPAL, ESTADUAL, E FEDERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTOS DAS METAIS ALTERNATIVA, ATRAVES DOS PROGRAMAS EDUCATIVOS INTEGRADOS CONSCIENTE, DA FORMACAO BASICA CONSCIENTE, E DA ORIENTACAO BASICA CONSCIENTE, E DOS SEUS ESFORÇO PESSOAL, AS MAIS IMPORTANCIA DA ARMA HUMANA, DE ADQUIRIR EXPERIENCIA, E DE SUPRIR OS CONHECIMENTOS BASICOS E TECNICOS, SOCIAL, E DA CIDADANIA CONSCIENTE.

- A formação básica consciente:
- A orientação básica consciente:
- A educação consciente coletiva:
- A formação básica da cidadania consciente:
- A educação da geração de renda e da geração de emprego:
- A educação sócio-ambiental da coleta seletiva consciente:
- A educação da alimentação e nutrição consciente e saudável:
- A educação da moradia coletiva familiar consciente:
- A educação do voto consciente:
- A educação da formação básica da política consciente:
- A educação da formação da família consciente:
- E outros se necessários julgado e aprovado:

DO CAPITULO II DO DECRETO FEDERAL, OU DA RESOLUCAO DO P.N.B.A.

ARTIGO 5º DO DECRETO FEDERAL, OU A RESOLUCAO DO P.N.B.A. JUNTO AO PODER PUBLICO EXECUTIVO FEDERAL, EJUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES/MINCID-GAB. E JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO-SNH-GAB, E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINCID, E JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES-CONCID-GAB. PARA ELABORAR AS NORMAS TECNICAS JURIDICAS PUBLICAS, E DAS NORMAS TECNICAS ADMINISTRATIVAS, DA ADMINISTRACAO, E DO SISTEMA OPERACIONAL, E DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, PARA ADMINISTRAR, JUNTOS AOS MEMBROS DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, DO P.N.B.A. SÃO NECESSARIOS AS APLICACAO DOS ATOS JURIDICOS PUBLICOS, E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GESTORA OPERACIONAL, E DA ADMINISTRACAO DA INFORMATIZACAO DOS CADASTROS DAS ENTIDADES, E DOS CADASTROS DAS DEMANDAS DAS ENTIDADES, E DOS CADASTROS DOS PROPRIETARIOS(AS) DE IMOVEIS. JUNTOS AS ENTIDADES INTERESSADA, NO P.N.B.A.

ARTIGO 6º- DA RESOLUCAO DO P.N.B.A.

A RESOLUCAO DO P.N.B.A. SERA EDITADA PELO MINISTERIO DAS CIDADES, E JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO, E ASNU-GAB, E A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINCID, E JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES-CONCID. E JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A GESTORA OPERACIONAL DO P.N.B.A. ASPECTOS JURIDICOS, E OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, PRELIMINARES, E DAS DISPOSICOES GERAL, DE ACORDO COM AS LEGISLACAO TECNICAS E ESPECIFICAS, DO P.N.B.A. E DO PAPEL FUNDAMENTAL DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, E O PAPEL FUNDAMENTAL DOS GESTORES PUBLICO, E GESTORES OPERACIONAL A C.E.F. E DOS PAPEL FUNDAMENTAL DOS AGENTES COMUNITARIO DE HABITACAO-A.C.H. JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL/C.E.F. E DA FISCALIZCAO, E DOS ACOMPANHAMENTOS TECNICOS DO P.N.B.A.

1)- DAS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS;

- 2)- DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS;
- 3)- DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB;
- 4)- DOS GESTORES PUBLICOS SNH-SNPU-SEXC.CONCID;
- 5)- DOS GESTORES OPERACIONAL, A CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- 6)- DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL DO P.N.B.A.
- 7)- DOS MEMBROS DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL;
- 8)- DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSAO TECNICAS ESPECIAL;
- 9)- DA VAGAS DOS MEMBROS DA C.T.E. E SUAS COLASSIFICACAO;
- 10)- DAS DISPOSICOES GERAIS E PRELIMINARES;
- 11)- DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAL E DAS EMENDAS PARLAMENTAR;
- 12)- DAS PARCERIAS PUBLICAS, E DAS PARCERIAS PRIVADAS;
(BNDES-B.BR- PETROBRAS- FUNDO NACIONALDA HABITACAO).
- 13)- DOS CADASTROS DAS ENTIDADES INTERESSADA NO P.N.B.A.
(CIVIL E SOCIAIS E POPULARES E MOV. DE MORADIA E ONGS).
- 14)- DAS EMENDAS ORÇAMENTARIA PLURUANUAL A CMO-CN;
- 15)- OS CADASTROS DOS BENEFICIARIOS(AS) DA DEMANDA ;
- 16)- DOS LIMITES DAS DEMANDAS DAS ENTIDADE DE 500-FAMILIAS POR ENTIDADES;
- 17)- DOS CADASTROS DOS PROPRIETARIOS(AS) DE IMOVEIS;
- 18)- DOS DOCUMENTOS JURIDICOS DAS ENTIDADES INSCRITAS;
- 19)- DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS BENEFICIARIOS(AS) NO P.N.B.A.
- 20)- OS VALORES INICIAL, E OS DEPOSITO DAS TRES PARCELAS DE SEGU-ROS,(R\$ 500,00).
- 21)- DOS ASPECTOS JURIDICO, E DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS;
- 22)- DOS PRAZOS INICIAL E DOS PRAZOS FINAL DOS CONTRATOS DE LOCACAO, (A DATA INICIAL E DATA FINALOU DE 36-MESES).
- 23)- AS EXIGENCIAS LEGAIS, E O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO;
- 24)- O TERMO DE ADESAO DP P.N.B.A. AO PROPRIETARIOS(AS);
- 25)- OS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETARIOS(AS);
- 26)- OS DOCUMENTOS TECNICOS DOS IMOVEIS;
(CERT. DE PROPRIEDADE-IPTU-CERTIDAO NEGATIVA DA PREFEITURA, E LAUDO TECNICOS DO IMOVEIS, E CERTIDAO NEGATIVA DO IPTU).
- 27)- DOS RECURSOS A CONTESTAR DA ENTIDADE E DO BENEFICIARIO(A);
(DO INDEFERIMENTO).
- 28)- OS DEPOSITOS DOS VALORES DO ALUGUEL, NA CONTA CORRENTE DO PROPRIETARIO TITULAR E ABERTURA DA CONTA , NA C.E.F.
- 29)- O PAPEL FUNDAMENTAL, DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO,/A.C.H. E JUNTO A C.E.F.
- 30)- O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE LOCACAO DO P.N.B.A. E A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO(A), O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADA PELO PROPRIETARIO(A), E OS MOTIVOS E AS CAUSA;
- 31)- O TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO(A), DO IMOVEIS;
(DA CONSERVACAO, E DA MANUTENCAO, E DO CONSUMO DA AGUA E DA ENERGIA ELETRICA, A PAGAR EM DIA-MENSALMENTE).
- 32)- DA RENOVACAO DO CONTRATO DE LOCACAO NO P.N.B.A. CASO APROVADO PELA COMISSAO TECNICA ESPECIAL/C.T.E.
- 33)- O DEFERIMENTO DA RENOVACAO DO BENEFICIARIO(A) NO P.N.B.A.
- 34)- O INDEFERIMENTO DA RENOVACAO DO BENEFICIARIO(A) NO P.N.B.A.
- 35)- A CORRECAO E OS INDICES ANUAL, E OS RE AJUSTES ANUAL,
(IGP- INPC- IGPM- E OUTROS) INDICES ECONOMICOS.
- 36)- A PUBLICAO DO EDITAL DAS INSCRICAO DAS ENTIDADES E OS PRAZOS PARA A INSCRICAO E DOS DOCUMENTOS JURIDICO NA C.E.F.
- 37)- DAS IMOBILIARIAS INTERESSADAS, E DOS PROCURADORES(AS) LEGAL;
(DOS DOCUMENTOS JURIDICOS- E OUTROS CNPJ-CND-FGTS-CEF).
- 38)- DA PUBLICACAO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL E DO CONCID E DO SNH-SNPU- E DO MINCID-GAB-
(DAS PAUTA DO DIA- DAS PROPOSTAS – DAS ALTERACOES)

39)- E OUTROS SE NECESSARIOS E JULGADO E APROVADO;

PARAGRAFO ÚNICO- TODAS AS PAUTAS DO DIA, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, E DAS DECISÕES INTERNAS, E AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO, E DOS ACRESCIMOS NA RESOLUÇÃO DO P.N.B.A. SERA PUBLICADA NO D.O.U. DA PAGINA DO MINCID-GAB, PARA OS CIENTES, DE TODOS(AS) INTERESSADOS(AS) DOS CONHECIMENTOS DAS PAUTA DO DIA, E DAS APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.

ARTIGO 7º- DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL
AS COMPOSIÇÕES, DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO P.N.B.A. SERA COMPOSTAS DA SEGUINTE FORMAS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO INTERNO DA C.T.E. PELO MINCID-GAB-SEXC-SNH-SNPU-ASP-ASJ-CONCID- E PELA CEXCONCID. E PELA C.E.F. E E PELA ENTIDADES HABILITADA, NO P.N.B.A. NO TOTAL DE 40-VAGAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO P.N.B.A. E O REGIMENTO INTERNO DA C.T.E.

- A- MINISTERIO DAS CIDADES-GAB- (01) AVGA;
- B- SECRETARIA EXECUTIVA-SEXC-01-VAGA;
- C- SECRETARIA NACIONAL DA HABITACAO-01-VAGA;
- D- SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS-01-VAGA
- E- COORDENADORIA EXECUTIVA DO CONCID-01-VAGA
- F- CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES- 01-VAGA
- G- SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA-01-VAGA
- H- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS- 01-VAGA
- I- DATC-DEPARTAMENTO DE ASSIT. TECNICA-SNH-01-VAGA
- J- ENTIDADES CIVIL- 02-VAGA
- K- ENTIDADE SOCIAIS-02-VAGA
- L- ENTIDADE DE MOVIMENTO DE MORADIA 02-VAGA
- M- CAIXA ECONOMICA FEDERAL- C.E.F. 02-VAGA
- N- BANCO DO BRASIL -01-VAGA
- O- BANCO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO-BNDES-01-VAGA;
- P- ENTIDADE ACADEMICAS DE HABITACAO-02-VAGA
- Q- ENTIDADE ONGS-02-VAGA
- R- ENTIDADE DE ASSESSORIA TECNICAS DE PROJETO ARQUIT. -02-VAGA
- S- MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTAO-01-VAGA
- T- ENTIDADE SINDICAL 02-VAGA
- U- ASSESSORIA PARLAMENTAR-01-VAGA
- V- ENTIDADE DE COOPERATIVA HABITACIONAL-02-VAGA
- W- ENTIDADE PUBLICA FEDERAL-01-VAGA
- X- MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL-02-VAGA
- Y- MINISTERIO DA EDUCACAO-MEC-01-VAGA
- Z- ENTIDADE DE FEDERACAO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPUL-02-VAGA
- AA- ENTIDADE DE CONSTRUCAO CIVIL-02-VAGA

ARTIGO 8º- OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO P.N.B.A. TERÃO OS SEUS DEVERES, E SUA OBRIGAÇÃO, A EXERCER O CARGO DE MEMBRO DA C.T.E. DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA C.T.E. E DE PARTICIPAR E ATENDER A CONVOCAÇÃO DA EXECUTIVA DO C.T.E. DAS NORMAS INTERNAS JURÍDICAS, E DAS NORMAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS.

- 1- PARTICIPAR DAS REUNIÃO INTERNA DA C.T.E.
- 2- ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO DA C.T.E.
- 3- INDICAR O SUPLENTE, CASO DAS AUSÊNCIAS;
- 4- TOMAR CIENTE, DA CONVOCAÇÃO GERAL EXTRAORDINARIA;
- 5- RESPEITAR E SER RESPEITADO(A), O REGULAMENTO INTERNO;
- 6- ASSINAR A LISTA DE PRESENÇA
- 7- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O REGULAMENTO INTERNO;
- 8- COMUNICAR, CASO DAS AUSÊNCIA DAS REUNIÃO DO C.T.E.
- 9- RESPEITAR AS ORDENS DOS SUPERIORES DA C.T.E.

- 10- NÃO FALTA COM RESPEITO A OUTROS MEMBROS DA C.T.E.
- 11- PARTICIPAR E ATENDER QUANDO CONVOCADO E NECESSARIO;
- 12- MANTER EM DIA SEU ENDEREÇO E TELEFONE, PARA A CONVOCAÇÃO GERAL EXTRAORDINARIA DO C.T.E.
- 13- CASO DE IMPEDIMENTO, COMUNICAR POR ESCRITO A C.T.E.
- 14- CASO DO TITULAR, O SUPLENTE ATENDER O CONVOCAÇÃO;
- 15- CUMPRIR COM AS NORMAS JURÍDICAS, E A NORMA ADMINISTRATIVA;
- 14- MANTER OS ASSUNTOS EM SIGILO DA REUNIÃO DO C.T.E.
- 15- CASO DE SE DIMITIR, O SUPLENTE ASSUMIRÁ;
- 16- CASO DAS AUSÊNCIAS DO SUPLENTE, INDICAR PARA VICE-SUPLENTE, ASSUMIR A VAGA EM VACÂNCIA;
- 17- ATENDER AS ORDENS DOS SUPERIORES DA C.T.E.
- 18- NÃO PRATICAR ATOS DE INFRAÇÃO INTERNA;
- 19- E OUTROS SE NECESSÁRIO SE JULGADO E APROVADO;

PARÁGRAFO ÚNICO- AS COMPOSIÇÕES INTERNA DOS MEMBROS DA C.T.E. E DOS TITULAR E SUPLENTE, SERÁ PUBLICADO NO D.O.U. DA PÁGINA DO MINCIG-AB. OS NOMES COMPLETOS- E AS ENTIDADES SETORIAIS DA PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS E SUPLENTE DA C.T.E. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO MINCIG-AB, E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, DA C.T.E. E DOS PRAZOS DE 02-ANOS, NOS CARGOS DE MEMBROS E DE SUPLENTE.

CAPÍTULO III

DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO O PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. E DOS BENEFICIÁRIOS(AS) PARA A INSCRIÇÃO NO P.N.B.A.

ARTIGO 9º- DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADA, NO P.N.B.A. DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS NORMAS JURÍDICAS, E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO P.N.B.A. DO MINCIG-AB-SNH-AB-SNPU-AB-SEXCONCIG-SEXG-AB. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, DO MINCIG-AB.

- A- OS DOCUMENTOS JURÍDICOS DAS ENTIDADES;
(ESTATUTO SOCIAL- A ATA DA ELEIÇÃO EXECUTIVA-CNPJ- CND-CN-SRF-CN-FGTS- CND-MPS-CERT.CIVEIS E CRIMINAL DA J.F.)
- B- FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO MINCIG-SNH-SNPU;
- C- RELATÓRIO TÉCNICO DAS AÇÕES SE DESENVOLVE DA ENTIDADE;
- D- XEROX DA RG E DO CPF/M.F. DO RESPONSÁVEL LEGAL;
- E- CERTIDÃO CIVEIS E CRIMINAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, EM NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE;
- F- CERTIDÃO CIVEIS E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE;
- G- CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL, DO RESPONSÁVEL, PELA ENTIDADE;(DE PESSOA FÍSICA)
- F- REGISTRO DA ENTIDADE NO CMAS-CMCA-CNAS-CNCA-CMH-CNCID.
- H- CADASTRO DO CCM DA PREFEITURA EM NOME DA ENTIDADE;
- I- CADASTRO NO SICONV-MPG-;
- J- CADASTRO DA ENTIDADE JUNTO A C.E.F.
- K- RELAÇÃO DOS NOMES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA;
(NOMES COMPLETOS- RG-CPF-PROFISSÃO-ENDEREÇOS-FONE)
- L- RELATÓRIO TÉCNICO DO PROJETO SE DESTACA;
- M- E OUTROS SE NECESSÁRIO E JULGADO E APROVADO;

ARTIGO 10º- DOS BENEFICIÁRIOS(AS), DA DEMANDA DAS ENTIDADES, DEVEM CUMPRIR AS NORMAS JURÍDICAS E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO MINCIG-AB- SNH-SNPU-SEXG-C.T.E. E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA ESPOSA E DO ESPOSO.

E AS ENTIDADES HABILITADA, NO P.N.B.A. FICARÃO RESPONSÁVEL DE INDICAR OS NOMES DOS ASSOCIADOS NAS ENTIDADES, PARA A

APROVAÇÃO, E DAS ANÁLISES TÉCNICAS, E DAS AVALIAÇÕES TÉCNICAS, SOCIAL E ECONÔMICA FAMILIAR. PARA AS INSCRIÇÕES NO P.N.B.A. E DAS PREFERÊNCIAS, DOS IDOSOS, PORTADORES ESPECIAL, PORTADORES DE REDUÇÃO FÍSICA, MÃES COM FILHOS RECENTEMENTE NACIDOS E MENORES DE IDADE, E DESEMPREGADA(0), E EMPREGADO(A) INFORMAL. COM A RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E COM A RENDA PER CAPITA DE 250,00- FAMILIAR.

- A- CARTEIRA DE IDENTIDADE-R.G.
- B- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF/M.F.
- C- CARTEIRA DE TRABALHO- CTPS
- D- COMPROVANTE DE RENDA-MENSAL (HOLERIT);
- E- SE APOSENTADO(A) O EXTRATO DO BENEFÍCIO;
- F- CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE POSSUIR)
- G- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 10-ANOS;
- H- CARTEIRA DE VACINA DO RECENTEMENTE NACIDO;
- I- DECLARAÇÃO DA MATRÍCULA DA PRÉ-CRECHE OU DA PRÉ-ESCOLA;
- J- DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO MENOR DE 17-ANOS;
- K- LAUDO MÉDICO- DO PORTADOR ESPECIAL DE DOENÇA CDI;
- L- RELATÓRIO MÉDICO DE TRATAMENTO ESPECIALISTA;
- M- CARTEIRA DE IDENTIDADE-R.G. DO MENOR DE 16-ANOS;
- N- CARTEIRA DE TRABALHO DO MENOR DE 18-ANOS;
- O- CPF/M.F. DO MENOR DE 18-ANOS DE IDADE;
- P- E OUTROS SE NECESSÁRIO E JULGADO E APROVADO;
- Q- SE PENSIONISTA DO INSS- APRESENTAR O EXTRATO DO BENEFÍCIO;

PARÁGRAFO ÚNICO- SÃO AS CLASSIFICAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS(AS), DA DEMANDA DA ENTIDADE, OS ASSOCIADOS CADASTRADOS NA ENTIDADE, E AUTORIZADO PELA ENTIDADE, PARA AS INSCRIÇÕES NO P.N.B.A. DE ACORDO COM AS NORMAS JURÍDICAS, E DE ACORDO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO P.N.B.A.

- ADULTOS(AS); MAIORES DE 18-ANOS DE IDADE;
- IDOSOS;
- PORTADORES ESPECIAL DE DOENÇA CDI;
- PORTADORES ESPECIAL DE REDUÇÃO FÍSICA;
- MEMBRO DA EXECUTIVA DA ENTIDADE;
- MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE;
- MEMBRO SUPLENTE;
- ASSOCIADO AGREGADO(A) DA FAMÍLIA; MENORES DE IDADE;
- ASSOCIADO AGREGADO(A) FAMILIAR/FILHOS-NETOS-SOBRINHOS;
- ASSOCIADO FILIADO CONTRIBUINTE;

ARTIGO 11º- A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL/C.T.E.VAI CUMPRIR DE ACORDO COM AS NORMAS JURÍDICAS, DAS ENTIDADES, AS NORMAS INTERNAS JURÍDICAS, E AS NORMAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO INTERNO. DA ENTIDADE. CASO DE INDEFERIMENTO, OU DA RECUSA DA ENTIDADE DE SE INSCREVER O ASSOCIADO NO P.N.B.A. POR RESTRIÇÃO INTERNA, A C.T.E. NÃO PODERÁ INTERVIR, E NEM SE MANIFESTAR SE A FAVOR OU CONTRA, AS RESTRIÇÕES INTERNAS. FICANDO A RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE, DAS CAUSAS DAS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO NO P.N.B.A.

- A CASO DE IMPEDIMENTO O ASSOCIADO ACERTAR AS PENDÊNCIAS;
- A CASO DE AÇÃO JUDICIAL, AGUARDAR A DECISÃO JUDICIAL;
- OS TRANSMITOS FINAL NOS TRIBUNAIS;
- E AS DECISÕES FINAL DOS JULGAMENTOS DOS MERITOS FINAL;
- AGUARDAR A NOVA AUTORIZAÇÃO PELA ENTIDADE;

Associação Comunitária C. P. N. B. A. - Centro e Adjacências

CAPITULO IV
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO LOCADOR A LOCATARIO

ARTIGO 12º OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, PARA O P.N.B.A. DEVEM POSSUIR 06-VIA, AO PROPRIETARIOS(AS), E AOS BENEFICIARIOS(AS), DAS CLAUSULAS E DOS ARTIGOS, E DOS ITENS, DAS NORMAS JURIDICAS, E DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO MINCID-GAB-SNH, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL. SENDO POSSIBILIDADE DAS 06-VIAS EM PODER DAS ENTIDADES, PARA O SEU CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. E DEVE SER ASSINADO PELO OS PROPRIETARIOS(AS), E PELO BENEFICIARIOS(AS), E PELA ENTIDADES. E OUTROS TERMOS ASSINAR O PROPRIETARIO(A), E O BENEFICIARIO(A);

- A- AS NORMAS JURIDICAS PARA A LOCAÇÃO;
- B- AS NORMAS ADMINISTRATIVAS AO BENEFICIARIO(A);
- C- A DATA INICIAL E DATA FINAL(36-MESES);
- D- O TERMO DE ADESAO DO P.N.B.A. AOS PROPRIETARIOS(AS);
- E- O TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS BENEFICIARIOS(AS);
(A CONSERVAÇÃO- A MANUTENÇÃO- E O CONSUMO DE AGUA, E DE ENERGIA ELETRICA);
- F- AS COPIAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO-06-VIAS;
- G- O TERMO DE ADESAO DO P.N.B.A. AO BENEFICIARIO(A);
- H- AS MELHORIAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMOVEIS;
- I- A CARTILHA DO P.N.B.A.
- J- FICA RESTRITO A TRANSFERENCIA A TERCEIRO(A);
- K- CASO DE CONSTATADA FRAUDE OU A INFRACAO DO P.N.B.A. PRATICADO PELO BENEFICIARIO(A), SERA COMUNICADO A C.T.E. E A ENTIDADE, E AO PROPRIETARIO(A);
- L- O BENEFICIO FICARA CANCELADO ATE A DECISAO DA C.T.E.
(OS PARECERES- A PUNICAO- AS DECISAO FINAL).
- M AS VISITAS TECNICA DO AGENTE COMUNITARIO DA HABITACAO;
- N O RELATORIO TECNICO DA VISITA PELO A.C.H.
- O A COMUNICACAO A ENTIDADE DO CANCELAMENTO DO P.N.B.A.
- P AS RENOVACOES DO P.N.B.A. E AS AVALIACAO TECNICA SOCIAL;
- Q AS RELACAO DOS NOMES DOS BENEFICIARIOS(AS) ATENDIDOS;
- R E OUTROS SE NECESSARIOS E JULGADO E APROVADO;

PARAGRAFO ÚNICO- O BENEFICIARIO(A), EXCLUÍDO DO P.N.B.A. SERA ENCAMINHADO PARA OUTRO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL, DO MINCID-GAB-SNH-GAB, E DA C.E.F. TERA SUA AVALIAÇÃO SOCIAL E ECONOMICA, DA APROVAÇÃO DA C.E.F. E A COMUNICACAO A ENTIDADE, DOS ENCAMINHAMENTO TECNICO PARA O P.F.H. SE A RENDA FAMILIAR, FOR CONFERIDA E A SOMA DE 1+2+3= RENDA TOTAL DE R\$ 1.550,00. FICANDO A VAGA PARA OUTROS(AS) FAMILIA CADASTRADA NA ENTIDADE.

CAPITULO V
DOS REAJUSTES ANUAL E DOS INDICES ECONOMICOS OFICIAL

ARTIG 13º - OS REAJUSTES E OS INDICES ECONOMICOS OFICIAL, DEVEM SER ACOMPANHADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO BANCO CENTRAL, E DE ACORDO COM O MINISTERIO DA FAZENDA-M.F. SENDOS OS PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. E OS REAJUSTES DEVEM SER APLICADO, PELOS INDICES ECONOMICOS OFICIAL, IGPM-IPC-IGP. SENDO O MINISTERIO DAS CIDADES-GAB, E A SNH-GAB- SNPU-GAB, E A SEXC. E COEXCONCID. DEVEM ACOMPANHAR ATRAVES DE PUBLICACAO DO EDITAL DOS REAJUSTES, PARA A COMISSAO TECNICA ESPECIAL/C.T.E. APLICAR OS INDICES OFICIAL ECONOMICO E APROVADO PELA C.T.E. E PELO CONCID- E PELO MINCID-GAB.

- IDADE, ETARIA, (19-ANOS-21-ANOS-30-ANOS-40-ANOS-50-ANOS, 55-ANOS-60-ANOS-65-ANOS-70-ANOS-75-ANOS);
- XI- OS DADOS TECNICOS ESTATISTICOS, DOS ESTADOS CIVIS, DOS BENEFICIARIOS(AS), SOLTEIRO(A), CASADO(A), SEPARADO(A), DIVORCIADO(A), VIUVO(A);
- XII- OS DADOS TECNICOS ESTATISTICOS, DE SEXOS, DOS BENEFICIARIOS(AS), FEMININO- MASCULINO;
- XIII- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DOS NUMEROS DE FILHOS; RECENASCIDOS-CRIANÇAS- ADOLESCENTES- JOVENS; ADULTOS;
- XIV- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DE GRAU ESCOLAR; PRE-CRECHE, PRE-ESCOLA-ENSINO FUNDAMENTAL- ENSINO MEDIO, ENSINO TECNICO- CURSO SUPERIORES;
- XV- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DO GRAU ESCOLAR-INCOMPLETO – COMPLETO- CURSANDO;
- XVI- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES BASICOS; (CONCLUIU- NÃO CONCLUIU- CURSANDO);
- XVII- OS DADOS TECNICOS ESTATISTICOS, DOS PORTADORES ESPECIAL, E DOS PORTADORES FISICA;
- XVIII- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DOS MENORES DE IDADES, COM FILHOS; RECENASCIDO-CRIANÇAS;
- XIX- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DOS TIPOS DE ESCOLAS; ESTUDARAM; PARTICULAR- RELIGIOSAS-MUNCIPAL-ESTADUAL-FEDERAL;
- XX- DOS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DE TIPO DE MORADIA; -PENSOES-CASA ALUGADAS-FAVELAS-OCUPAÇÃO-CASA DE PARENTESCOS- CEDIDAS- CORTIÇO- ALBERGUES- CONJ.HABITACIONAL, MORADOR(A) DE RUA- CASA DE ABRIGO- E OUTROS;
- XXI- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DE CLASSIFICACAO DAS RENDAS FAMILIAR; DE DAS QUANTIDADES DE SALARIOS;
01-SALARIO MINIMO= 545,00 02-SALARIO MINIMO= 1.090,00
03-SALARIO MINIMO = 1.635,00.
- XXII- OS DADOS TECNICOS DAS ESTATISTICAS, DAS RENDAS FAMILIAR, R-(1)- R-(2) – R-(3) – R-(4) – R-(5) DOS FILHOS MENORES DE 18-ANOS DE IDADE, E DA ESPOSA, E DO ESPOSO; E DOS FILHOS MAIORES DE 18-ANOS DE IDADE;
- XXIII- E OUTROS SE NECESSARIOSE JULGADO E APROVADO;

CAPITULO VI **DOS RECURSOS PUBLICOS E O FUNDO NACIONAL DA HABITACAO**

ARTIGO 14º- OS RECURSOS PUBLICOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL-P.N.B.A. DO GOVERNO FEDERAL, E DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB, DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL, DA CONSTITUCAO/C.F. E DA LEIS ORÇAMENTARIA ANUAL E PLURUANUAL, DEVEM SER ADITADA, PARA ESTES FINS, E DO ATO JURIDICO PUBLICO, E DO ATO ADMINISTRATIVO PUBLICO, JUNTO AO PODER PUBLICO EXECUTIVO FEDERAL, E JUNTO O ORGAO PUBLICO FEDERAL DA AUTARQUIA DIRETA, O MINISTERIO DAS CIDADES, PARA ADITAR OS ORCAMENTOS PUBLICO PARA O PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. E JUNTO AO FUNDO NACIONAL DA HABITACAO-F.N.H. PARA ESTAS FIANLIDADES, E AFINS. OS RECURSOS PUBLICOS DO P.N.B.A. DEVEM SER DEPOSITADO, NO F.M.H. FICANDO RESTRITO PARA OUTROS FINS. DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E DE ACORDO COM A RESOLUCAO NR._____/_____, DO MINISTERIO DAS CIDADES/ GAB. E DA APRECIACAO E DA PROVIDENCIAS.

- I) AS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS, PARA ADITAMENTO;

- II) AS NORMAS ADMINISTRATIVA, PARA SUPLEMENTAR AS DESPESAS DO P.N.B.A.
- III) AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO FEDERAL, DO DECRETO FEDERAL, E DA RESOLUÇÃO;
- IV) DAS ALTERAÇÕES, E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES;
- V) AS APROVAÇÃO DO MINCID-CONCID-C.T.E. SNH-SNPU;
- VI) AS DESPESAS SUPLEMENTARES, E O ATO JURÍDICO, E O ATO ADMINISTRATIVO, DO PODER EXECUTIVO FEDERAL;
- VII) AS NORMAS JURÍDICAS PÚBLICAS, PARA O ORÇAMENTO ANUAL, E PLURIANUAL, E DO CMO;
- VIII) OS ORÇAMENTO DO MINCID-SNH, ANUAL E PLURIANUAL, APRESENTADA, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO MINCID-GAB-C.T.E. E CONCID; DO P.N.B.A.
- IX) A PUBLICAÇÃO TÉCNICAS, DO ORÇAMENTO ANUAL DO P.N.B.A. NO D.O.U. NA PÁGINA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES;
- X) AS CLASSIFICAÇÃO TÉCNICAS DAS DESPESAS, E DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MINCID-GAB; E DO P.N.B.A.
- XI) AS NORMAS TÉCNICAS DO TCU- E ALEGISLAÇÃO TÉCNICAS;
- XII) AS PLENÁRIAS NACIONAL/REGIONAL/DISTRITAL/ESTADUAL; JUNTOS AS ENTIDADES CADASTRADAS NO P.N.B.A.
- XIII) E OUTROS SE NECESSÁRIOS E JULGADOS E APROVADO;

ARTIGO 15º- DO FUNDO NACIONAL DA HABITACAO-FNH.

AS FINALIDADES, E OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DA CRIAÇÃO, DO FUNDO NACIONAL DA HABITACAO, JUNTO O MINISTÉRIO DAS CIDADES/MINCID-GAB, E A SNH-GAB-SNPU-GAB, E SEXC. E O CONCID.COESC-CONCID.PARA A LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DO DECRETO FEDERAL, E DA RESOLUÇÃO DO MINCID-GAB. DAS NORMAS JURÍDICAS PÚBLICAS, E DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PÚBLICAS, DA ELABORAÇÃO TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DO DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO FUNDO NACIONAL DA HABITACAO- F.N.H. E SUAS FINALIDADES, E SEUS OBJETIVOS TÉCNICOS E ESPECÍFICOS, JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES-GAB, E SNH-CONCID, E JUNTO AO PODER PÚBLICO EXECUTIVO, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DO PALÁCIO DO PLANALTO.

- A)- ATOS JURÍDICOS PÚBLICOS;
- B)- ATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS;
- C)- DAS NORMAS TÉCNICAS DE LEGISLAÇÃO FEDERAL;
- D)- DAS NORMATIVAS TÉCNICAS PÚBLICAS;
- E)- DOS RECURSOS PÚBLICOS, E DAS PARCERIAS PRIVADAS;
- F)- DO DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO F.N.H. DO PODER EXECUTIVO FEDERAL-PRB-GAB. DO PODER PÚBLICO AUTARQUIA DIRETA- MINCID-GAB.
- G)- DA RESOLUÇÃO NR._____/_____ DO P.N.B.A. DO MINISTÉRIO DAS CIDADES-GAB.
- H)- DOS RECURSOS INTEGRADOS DO BNDES-B.B.PETROBRAS, FUNDO NACIONAL PERDIDO;
- I)- DA COMISSÃO PÚBLICA SETORIAL DO PALÁCIO DO PLANALTO; (DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL)
- J)- DO DECRETO FEDERAL NR._____/_____, DO P.N.B.A. DO PODER EXECUTIVO FEDERAL- PRPBR- E ASSESSORIA TÉCNICAS JURÍDICA DO PLANALTO;
- K)- DAS PARCERIAS ESTATAIS MISTAS E PRIVADAS; CONTRATO DE PARCERIA , E O TERMO DE ADESAO DO P.N.B.A.
- L)- DAS APRECIACAO, E DAS PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS PÚBLICAS;
- M)- DAS INSTITUIÇÕES INTERNACIONAL;
- N)- E OUTROS SE NECESSÁRIOS E JULGADO E APROVADO;

PARAGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS PUBLICOS E PRIVADOS, E INTEGRADOS-ESTATAL, NOS TERMOS DAS PARCERIAS PRIVADAS E ESTATAL E MISTA, E DE INSTITUICOES INTERNACIONAL, E DO FUNDO PERDIDO, SERA DE ACORDO COM AS NORMAS JURIDICAS, E DE ACORDO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICA, VIA DECRETO FEDERAL, E VIA RESOLUCAO, DO P.N.B.A. E DO FUNDO NACIONAL DE HABITACAO-F.N.H. DO MINISTERIO DAS CIDADES-SNH-C.T.E. E CONCID-GAB. SEXC. DOS RECURSOS PUBLICOS E PRIVADOS. E DOS RECURSOS PUBLICOS, DO P.N.B.A. NÃO PODERAO SER APLICADO, EM OUTRAS, AREAS, OU EM OUTROS PROGRAMAS E OUTROS PROJETOS, SENDO PARA ESTES FINS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DO BOLSA ALUGUEL/ P.N.B.A. EMGESTADO, NO F.N.H.

ARTIGO 16º- O FUNDO NACIONAL DA HABITACAO, TERA OS ORCAMENTOS DITADO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL, E DE ACORDO COM A RESOLUCAO, E DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL, E DA RESOLUCAO DO MINCID-GAB, E DO ATO JURIDICO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA SUPRIR, AS NECESSIDADES, E DE SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DA LEGISLACAO FEDERAL. E DA LEGISLACAO ANUAL E PLURUANUAL E DO MINISTERIO DAS CIDADES-SNH.

- A)- DOS ADITAMENTOS INICIAL DO F.N.H.
- B)- DAS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS DE LEGISLACAO;
- C)- DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS DO MINCID-GAB;
- D)- DAS EMENDAS PARLAMENTARES DOS ORÇAMENTOS, NO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, C.N. E SENADO FEDERAL;
- E)- OS LIMITES DAS EMENDAS PARLAMENTARES, AS ENTIDADES CADASTRADA, NO SNH-GAB. NO P.N.B.A.
- F)- AS EMENDAS DO MINISTERIO DA CIDADES-GAB. PARA O P.N.B.A.
- G)- AS EMENDAS DE ORCAMENTOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL;
- H)- AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL;
- I)- OS LIMITES DAS DEMANDAS POR ENTIDADES DE 1.000-FAMILIAS;
- J)- O PROCESSO INICIAL DE LEGISLACAO FEDERAL, DO P.N.B.A. DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E DO MINISTERIO DAS CIDADES; (DECRETO FEDERAL DO P.N.B.A./DECRETO FEDERAL DO F.N.H. E A RESOLUCAO DO P.N.B.A. DO MINISTERIO DAS CIDADES).
- K)- A PUBLICACAO TECNICA, DOS RELATORIOS TECNICOS DOS ORCAMENTO PUBLICO, E DOS ADITAMENTOS, E DAS EMENDAS DO MINISTERIO DAS CIDADES-SNH. E DAS EMENDAS PARLAMENTARES DOS PODER LEGISLATIVO FEDERAL, DOS DEPUTADOS(AS), E DO SENADO FEDERAL, DOS SENADORES(AS); E DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.
- L)- DOS ADITAMENTOS SUPLENTARES, DO MINISTERIO DAS CIDADES, E DA SNH, E DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.
- M)- E O PAPEL FUNDAMENTAL, DO FUNDO NACIONAL DE HABITACAO/ F.N.H. DO MINISTERIO DAS CIDADES-SNH.
- N) O PAPEL FUNDAMENTAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ C.E.F. (NO PROGRAMA NACIONAL DO BOLSA ALUGUEL/PN.B.A. E NO SISTEMA ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, E DO SISTEMA DE INFORMATIZACAO DO P.N.B.A.);
- O)- AS PROPOSTAS DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES/CONCID;
- P)- AS PROPOSTAS DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL DO P.N.B.A.
- Q)- AS PROPOSTAS DA SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO-SNH;
- R)- E OUTROS SE NECESSARIO E JULGADO E APROVADO;

ARTIGO 17º- AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS ANUAL E PLURUANUAL, APRESENTADA, NO MINCID-GAB, E NA SNH-GAB-C.T.E. E CONCID, DEVE SER ANALISADA, E AVALIADA, ANTES DA PUBLICACAO DO MINISTERIO DAS CIDADES/MINCID-GAB, E DA SNH-GAB, C.T.E. CONCID-CEXCONCID, PARA

A APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/SNH/SNPU/CTE/CONCID, QUANDO CONVOCADA PARA ESTES FINS, DO DEFERIMENTO, E INDEFERIMENTO, JUNTOS AS ENTIDADES CADASTRADAS, NO P.N.B.A. SENDO CONTESTADA, ATRAVÉS DOS RECURSOS DE CONTESTAÇÃO DAS ENTIDADES, E DOS ÓRGÃO PÚBLICOS, PARA DEPOIS, SER APROVADA, E EDITADA, PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DAS PROPOSTAS PARLAMENTARES/CÂMARA DOS DEPUTADOS, E DO SENADOR FEDERAL, E DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. CIENTE DOS PRAZOS PARA APRESENTAR AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO PARA O FUNDO NACIONAL DA HABITAÇÃO/F.N.H. PARA PUBLICAÇÃO FINAL. DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. NO D.O.U. NA PÁGINA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/SNH. E NO F.N.H.

- I)- OS AVISOS PARA A CONVOCACÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA; DA ASSEMBLEIA GERAL DO MINCID-GAB-SNH-CONCID-CET.
- II)- AS PLENÁRIAS; NACIONAL, REGIONAL E ESTADUAL; (SUL/SUDOESTE/CENTRO-OESTE/NORTE/NORDESTE).
- III)- A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO P.N.B.A. (ORGANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO- E OS MEMBROS DA CTE);
- IV)- O EDITAL DA PUBLICAÇÃO DAS PLENÁRIAS, NACIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, AS ENTIDADES INTERESSADAS E INSCRITA NO P.N.B.A.
- V)- A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS ENTIDADES HABILITADAS, NO P.N.B.A. E OS PRAZOS INICIAL E FINAL;
- VI)- A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, NAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E SEUS PAPEL FUNDAMENTAL;
- VII)- O REGULAMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL E DA PLENÁRIA NACIONAL, REGIONAIS, ESTADUAL;
- VIII)- OS MEMBROS DA EXECUTIVA DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL. E SEUS PAPEL FUNDAMENTAL, NAS PLENÁRIAS;
- IX)- A COMISSÃO DE RELATORIA DA ASSEMBLEIA GERAL, E SEU PAPEL FUNDAMENTAL, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- X)- AS ENTIDADES NÃO HABILITADA, PODERÃO PARTICIPAR, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DAS PLENÁRIAS NACIONAL, E REGIONAL, E ESTADUAL, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO;
- XI)- OS PRAZOS, PARA AS INSCRIÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DAS PLENÁRIAS REGIONAL, ESTADUAL, E NACIONAL, DAS ENTIDADES, E CIDADÃO;
- XII)- OS AVISO DAS PLENÁRIAS, PODEM SER VIA EMAIL/TELEFONE/CORREIO-POSTAL/ VIA ENVIO DE FAX;
- XIII)- A DATA, O LOCAL, O HORÁRIO, E ENDEREÇO, E TELEFONE;
- IX)- OS PRAZOS INICIAL E OS PRAZOS FINAL DO ENCERRAMENTOS;
- X)- DOS PARTICIPANTES NÃO INSCRITO, PODERÃO FAZER INSCRIÇÃO NO ATO NO DIA E NA DATA DAS PLENÁRIAS REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL, APRESENTAR DOCUMENTOS COM FOTOS, E PREENCHER A FICHA; DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO;
- XI)- OS LIMITES DAS PROPOSTAS, DAS ENTIDADES HABILITADAS, E DAS PROPOSTAS DOS GESTORES PÚBLICO E INSTITUCIONAL, E DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, E DO PODER EXECUTIVO FEDERAL;
- XII)- A PUBLICAÇÃO TÉCNICA FINAL, NO D.O.U. NA PÁGINA DO MINISTÉRIO DA CIDADE/SNH/CET/CONCID/SNPU/SEXC. OS NOMES DAS ENTIDADES-QUE PARTICIPARÃO, NAS PLENÁRIAS/REGIONAIS/ESTADUAL/NACIONAL; E DOS NÚMEROS DE CÓDIGOS, E DOS VALORES DAS PROPOSTAS PARA O P.N.B.A. E PARA O FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO/F.N.H. SEU APROVADA(DEFERIMENTO) SE REPROVADA(INDEFERIMENTO), DO MANUSCRITO-(DA REPROVAÇÃO E DOS MOTIVOS LEGAIS);
- XIII)- OS PARTICIPANTES, E AS ENTIDADES PARTICIPANTES, PODERÃO, CONSULTAR VIA INTERNET, A PUBLICAÇÃO NA PÁGINA DO D.O.U. E NA IMPRENSA NACIONAL.GOV.BR/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ AS PLENÁRIAS REGIONAIS/ESTADUAL/NACIONAL;

- IX)- AS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS, E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS, SERA CUMPRIDA, E DE FAZER CUMPRIR, OS LIMITES POR ENTIDADES DA DEMANDAS, APRESENTADA E INSCRITA, NO P.N.B.A. E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, CTE/CONCID-MINCID. OS CUMPRIMENTOS NAS FORMAS FA LEGISLACAO FEDERAL DAS PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS PUBLICOS, PARA O P.N.B.A. E PARA O FUNDO NACIONAL DE HABITACAO-F.N.H.
- X)- A PUBLICACAO DO EDITAL DO MINISTERIO DAS CIDADES/SNH. AS PROPOSTAS APROVADAS, PELO CTE/CONCID/SNH/SNPU/SEXC/ E PELO MINCID-GAB. E CADA ENTIDADES ATRAVES DOS NUMEROS DE PROTOCOLO, OS CODIGOS, VAO PODER ACOMPANHAR, SE FOI DEFERIMENTO, OU INDEFERIMENTO, E CODIGO DOS RECURSOS DE CONTESTACAO, E DO ACOLHIMENTO, E DO INDEFERIMENTO, OU DEFERIMENTO DOS RECURSOS APRESENTADO E CONTESTADO. (PROTOCOLADO E NUMERO DO PROTOCOLO), PRAZO DE 10-DIAS- PARA CONTESTAR);
- XI)- AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS, PUBLICAS, SERAO PROTOCO- DAS, COM OS NOMES DA REPARTICAO INTERNA, OS NOMES DOS PARLAMENTARES/DEPUTADOS(AS), SENADORES(AS), NUMERADAS E CODIFICADAS , E DOS PRAZOS LEGAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS, E DE ACORDO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS, E DAS LEGISLACAO VIGENTES, E DA RESOLUCAO DO MINISTERIO DA CIDADES/SNH. DO P.N.B.A.
- XII)- E OS NOMES DAS ENTIDADES, E OS NUMEROS DAS DEMANDAS NA ENTIDADE, E A TOTALIDADES DE BENEFICIARIOS(AS), DOS LIMITES DAS DEMANDAS, FICANDO CIENTE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO, E O DECRETO FEDERAL, E AS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS, E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, DO MINCDI-SNH-CET. DO P.N.B.A. (1.000.000,00-FAMILIAS POR ENTIDADE); MIL- FAMILIAS, NÃO EXEDER MAIS DE MIL
- XIV)- CASOS OMISSOS, NO P.N.B.A. SERA RESOLVIDO, PELA C.T.E. DAS INIRREGULARIDADE, E DOS RECURSOS DE CONTESTACAO, DAS ENTI- DADES HABILITADAS, NO P.N.B.A. E SERA ENCAMINHADA, DA C.T.E. PARA A SNH-GAB. PROTOCOLADO E NUMERADO A C.T.E.
- XV)- E OUTROS SE NECESSARIOS EJULGADOS E APROVADO;

CAPITULO VII
DAS PROPOSTAS, E DAS ALTERACOES, E DOS ACRESCIMOS DE LEIS E DE
DECRETO FEDERAL, E DE RESOLUCAO, E DE EMENDA CONSTITUCIONAL E
LEIS FEDERAL COMPLEMENTARES, E DE PROJETO DE LEIS FEDERAL.

ARTIGO 17º- AS ENTIDADES INSCRITAS, E CIDADAO INSCRITOS, E CENTRO ACA- DEMICOS INSCRITOS, E ONGS INSCRITAS, ENTIDADES ASSESSORIA TECNICAS, E ENTIDADE PUBLICA, DE AUTARQUIA DIRETA, E INDIRETA, E ENTIDADES SETORIAIS, E ENTIDADES PRIVADAS, E CIVIL, E SOCIAIS E POPULARES, EDUCACIONAL, E SINDICAL, E INSTITUCIONAL PRIVADA, E DO PODER PUBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, AUTARQUIA DIRETA INDIRETA, E DE ECONOMIA MISTA PUBLICA, E ESTATAL, PODERAO APRESENTAR AS PROPOS- TAS ACIMA CITADA E GRIFADAS, PARA A CONFEERENCIA NACIONAL DAS CIDADES/ E PARA A CONFERENCIA ESTADUAL, E MUNICIPAL, E DISTRITAL E REGIONAL, PELA COMISSAO RELATORA(RES), DE CADA SEGMENTO E DA ESFERA, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL(NACIONAL); SENDO APRESENTAR AS ESPECIFICACAO TECNI- CAS JURIDICAS DE LEGISLACAO; FICANDO NO FINAL, A COMISSAO D EORGANIZACAO DA CONFERENCIA NACIONAL, DE RECEBER AS PROPOSTAS NOS GRUPOS TEMA- TICOS DE CADA SEGMENTOS, DANDO PARECER, ATRAVES DOS DELEGADOS(AS), NACIONAL, OU CREDENCIADO(A), PARA A CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES, QUANDO FOR REALIZADA, SENDO PROTOCOLADA, COM CODIGO DE NUMERO A COMISSAO EXECUTIVA DA CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES, E A COMISSAO

RELATORA(ES), PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS, E DOS ENCAMINHAMENTOS AOS ORGAO PUBLICO FEDERAL, DAS APROVIDENCIAS, E DAS APRECIACAO, E ATRAVES DE CORRESPONDENCIA OU VIA OFICIO, TERA O PRAZO PARA RESPONDER, E ENVIAR, AOS INTERESSADOS(AS), SEJA ENTIDADE ACIMA CITADA. REFERIDO A CIDADES/MORADIA/HABITACAO POUPALAR/FIDUCIARIA/REGULARIZACAO/ HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL COLETIVA/ FNHS/FNH/P.N.B.A./SHIS/E OUTROS DE SEGMENTO DE HABITACAO-MORADIA-DE BENEFICIOS DE HABITACAO/FINANCIAMENTOS;

- I- DOS MODELOS DAS PROPOSTAS E DOS FORMULARIOS;
- II- DAS NORMAS JURIDICAS DE LEGISLACAO;
- III- DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS;
- IV- DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES;
- V- DE ACORDO COM O MODELO LEGISLATIVO FEDERAL;
- VI- DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE REDACAO DE LEGISLACAO;
- VII- DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS;
- VIII- DOS MODELOS DOS DECRETOS LEGISLATIVOS;
- IX- DOS MODELOS DE PROJETOS DE LEIS FEDERAL;
- X- DOS MODELOS DE RESOLUCAO MINISTERIAL;
- XI- DOS MODELOS DE LEIS COMPLETARES;
- XII- DOS MODELOS DE LEIS ORDINARIAS;
- XIII- DOS MODELOS DE LEIS DELEGADAS;
- IX- DOS MODELOS DE MEDIDAS PROVISORIAS;
- X- DOS MODELOS DE EMENDAS CONSTITUCIONAL;
- XI- DOS MODELOS DE ESTATUTO;
- XII- E OUTROS MODELOS SE NECESSARIOS E JULGADOS E APROVADO;
- XIII- DOS MODELOS DE REQUERIMENTOS;
- XIV- DOS MODELOS DE PROPOSICAO INICIAL;
- XV- DOS MODELOS DE REQUERIMENTO EXECUTIVO E LEGISLATIVO;

PARAGRAFO ÚNICO- AS PROPOSTAS DEVEM SER CODIFICADAS, EM NOME DOS AUTOR(AS), DAS APRESENTACOES INICIAL, PARA A CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES, DIRIGIDO(A), A COMISSAO ORGANIZADOR(A), E AO CUIDADO DA COMISSAO RELATORA, DA CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES, POR DELEGADOS(AS) CREDENCIADO-TITULAR, E NÃO SUPLENTE. DAS ANALISES, E DAS AVALIACAO TECNICAS, E ENCAMINHADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DE COMPETENCIAS EXECUTIVO, LEGISLATIVO, E AUTARQUIAS DIRETA E INDIRETA, E AS COMISSOES DO CONGRESSO NACIONAL, E AO SENADOR FEDERAL, E AOS MINISTERIOS-GAB. DE CADA SETOR.

CAPITULO VIII **DAS DISPOSICOES GERAIS E PRELIMINARES**

ARTIGO 18º- FICARA, NA DISPOSICOES GERAIS E PRELIMINARES, AS ALTERACOES, E DAS APRESENTACAO DAS PROPOSTAS, E DA APROVACAO DO MINISTERIO DAS CIDADES-COMISSAO TECNICA ESPECIAL/CTE, E DO CONSELHO DAS CIDADES-CONCID, COEXCONCID, E DA SNH-GAB, E ASEXG-GAB. PARA DISCUTIR E ANALISAR, E DA AVALIACAO TECNICAS, DAS ALTERACOES, E DAS PROPOSTAS, APRESENTADA, PELO O PODER EXECUTIVO FEDERAL, E PELO PODER PUBLICO FEDERAL, MINISTERIO DAS CIDADES-MINCID-GAB- SNH-GAB.CET,CONCID. E A CE.F. SEXG-GAB.NAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DO DEFERIMENTO, OU DO INDEFERIMENTO, PUBLICADO NO D.O.U.DA PAGINA DO MINCID-GAB.SENH. E DAS PROPOSTAS DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL/C.N. E SENADO FEDERAL.

- I- DO PROTOCOLO NUMERADO, EM NOME DO AUTOR(A);
- II- DOS PRAZOS PARA RESPONDER, E DOS PRAZOS FINAL;
- III- DA RESPONSABILIDADE DA COMISSAO ORGANIZADOR(A);
- IV- DA RESPONSABILIDADE DO PROTOCOLO RECEBIDO(A);
- V- DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL;

Associação Comunitária do Regiões Centro-Adriana

- VI- DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PUBLICA;
- VII- A COMISSAO ORGANIZADOR(A) E A COMISSAO RELATOR(A); DOS PRAZO A RESPONDER AOS RESPONSAVEL DAS PROPOSTAS;
- VIII- CASO DE DE DESVIO DE CONDUTA E DA PROPOSTAS, SERAO RESOLVIDO PELA COMISSAO ORGANIZADORA;
- IX- CASO DO VENCIMENTO DO PRAZO, O AUTOR(A) PODERA SOLICITAR POR ESCRITO E VIA SEDEX, OU CORRESPONDENCIA E VIA FAX;
- X- AS PROPOSTAS PROTOCOLADAS, SERAO PUBLICADO NO D.OU. DA PAGINA DO MINISTERIO DAS CIDADES- E DA CONFERENCIA DAS CIDADES; (OS NOMES DOS AUTOR(A), OS NUMEROS DOS PROTOCOLOS);
- XI- OS RESPONSAVEL, PELA AS PROPOSTAS, PODERAO DIRIGIR AOS ORGAOS PUBLICOS DIRECIONADO AS PROPOSTAS SOLCITANDO AS PROVIDENCIA E AS APRECIACAO;
- XII- E OUTROS SE NECESSARIOS E JULGADOS E APROVADO;

ARTIGO 19º- AS ALTERACOES NO DECRETO FEDERAL, E NA RESOLUCAO DO P.N.B.A. PODERAO SER ALTERADOS, E MODIFICADAS, PELA APROVACAO DA, CTE/CONCID/SEX/SNH/SNPU/ E PELAS ENTIDADES HABILITADAS, NO P.N.B.A. E ACRESCENTADA. SOBRE A APROVACAO, DOS ORGAOS INTERNOS DO MINISTERIO DAS CIDADES; E ATRAVES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA , QUANDO CONVOCADA, PARA ESTE FINS. MINCID-GAB-SNH-GAB-SNPU-GAB-SEXC-GAB-CONCID-GAB-CEXCONCID, C.E.F. E SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA-SGP-PPR. E A COMISSAO TECNICA ESPECIAL DO P.N.B.A.

ARTIGO 20º- OS SETORES INTERNO DO MINISTERIO DAS CIDADES, SÃO SOBERAMO, E ORGAO MAXIMO DO MINCID-GAB, E TERAO PODERES DE APROVAR, OU DE REPROVAR, AS PROPOSTAS APRESENTADAS, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DO MINISTERIO DAS CIDADES, SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO, SECRETARIA EXECUTIVA, SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS,COORDENADORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/C.E.F. E DAS ENTIDADES HABILITADAS.NO P.N.B.A. DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO MINCID-GAB-SNH. E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL/C.T.E.

ARTIGO 21º- A COMISSAO TECNICA ESPECIAL, SERAO COMPOSTA, POR MEMBROS DE SEGMENTOS DIFERENTES SETORIAIS INTERNO E EXTERNOS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO P.N.B.A. E TERAO PRAZO, PARA O CARGO DE TITULAR, E DE SUPLENTES, DE (02-ANOS) , SENDO A COMPOSICAO DOS NOVOS MEMBROS, SERAO ESCOLHIDO(A), PELA COMISSAO EXECUTIVA, MINCID-GAB,SNH-GAB,SNPU-GAB, SEXC-GAB, COEXCONCID,C.E.F. MDS-GAB,MEC-GAB-SGP-PPR-CASA CIVIL-PPR, MTE-GAB, MINTNAC-GAB, MJ-GAB, C.T.E.MS-GAB-SEM-GAB-SCR-GAB,MPS-GAB. ENTIDADAES HABILITADAS NO P.N.B.A.

PARAGRAFO UNICO- AS COMPOSICAO DA COMISSAO TECNIA ESPECIAL/C.T.E. ELEITA(0), SERAO PUBLICADO, NO D.O.U. NA PAGINA DO MINISTERIO DAS CIDADES- GAB-SNH-GAB. OS NOMES COMPLETOS,OS NOMES DOS SETORES CLASSIFICADOS, QUE PERTENCES, OU EXERCER, E OS CARGOS QUE EXERCER, (40) VAGAS, DE TITULAR E (40) SUPLENTES, NO PERIODO DE DOIS ANOS(02) ANOS. DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA C.T.E.DE ACORDO COM O ARTIGO 7º NOS ITEM NR.01 A22. E DO ARTIGO 8º DA RESOLUCAO DO P.N.B.A.-MINCID-GAB.

CAPITULO IX

DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO/A.C.H.

E DOS COORDENADORES(AS) DE EQUIPES/COOEQP.

ARTIGO 22º- O PAPEL FUNDAMENTAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO-A.C.H. JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ C.E.F. E JUNTOS AO MINISTERIO DAS CIDADES/SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO/ SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS/E OUTROS SETORES- INTERNO DO MINISTERIO DAS CIDADES/MINCID-GAB/E DA CAIXA ECONOMICA FEDERAC/ C.E.F. AS NORMAS JURIDICAS, E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO-A.C.H. E SEUS PAPEL FUNDAMENTAL, NO P.N.B.A. E OUTROS PROJETOS DO MINCID-GAB-SNH-GAB-SNPU-DA C.E.F. OS DEVERES, E AS OBRIGACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS, E OS DIREITOS DOS A.C.H. E DA RESOLUCAO NR. ____/____, DO MINISTERIO DA CIDADES/SNH-GAB. SNPU.SEXC-CONCID. E DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, E DA CASA CIVIL, DO PALACIO DO PLANALTO, DOS ATOS JURIDICOS PUBLICOS, E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS, E DAS LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICAS.

- A- DAS NORMAS JURIDICAS DE LEGISLACAO FEDERAL, E DO DECRETO FEDERAL NR. ____/____, DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO/A.C.H. DO PODER EXECUTIVO FEDERAL; (DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, E DA CASA CIVIL).
- B- DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PULBICAS, DOS REGIMENTO INTERNO DOS A.C.H.
- C- DO TERMO DE ADESAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/A.C.H.
- D- DA RESOLUCAO NR. ____/____, DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO, DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB-SNH-SNPU.
- E- DA GESTORA ADMINISTRATIVA, E OPERACIONAL, DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/C.E.F. COM OS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO/C.E.F.
- F- DO CONTRATO TEMPORARIO DOS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO/A.C.H.
- G- DAS NORMATIVAS DE LEGISLACAO DE TRABALHO TEMPORARIO, DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/A.C.H.
- H- DAS DESCRICAO TECNICAS DAS TAREFAS INTERNAS E DA TAREFAZ EXTERNAS, DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO;
- I- DOS PRAZOS DO CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORARIO, E DA RENOVACAO E DA PRORROGACAO DO CONTRATO;
- J- DAS NORMAS JURIDICAS, E DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS, DO REGIMENTO INTERNO, DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO;
- K- DA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, E SEU PAPELFUNDAMENTAL, COM OS AGENTES COMUNITARIOS DA HABITACAO/AC.H.
- L AS CAPACITACAO BASICA, E OS TREINAMENTOS BASICOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/ A.C.H. DA C.E.F.
- M DOS MATERIAL TECNICOS DIDATICOS PARA O TREINAMENTOS, E PARA A CAPACITACAO BASICA DA C.E.F.
- N DAS LEGISLACAO CLT- E DA LEGISLACAO DO TRABALHO TEMPORARIO, E DA LEIS DA PORROGACAO DO CONTRATO;
- O DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS, E DOS RECURSOS PULBICOS DO MINISTERIO DAS CIDADES/GAB. E ASNH-GAB-SNPU-GAB.
- P DAS NORMAS TECNICAS ORÇAMENTARIA ANUAL E PLURUANUAL DO MINISTERIO DAS CIDADES/GAB. SNH-GAB- SNPU-GAB.
- R-DAS PARCERIAS PUBLICAS, E DAS PARCERIAS PRIVADAS (ENTIDADE CIVIL E SOCIAIS E POPULARES E ENTIDADE DE ASSESSORIA TECNICAS DE RECURSOS HUMANOS E ONGS E OUTRAS).
- R -DA CARGA HORARIA, E DOS DIAS DA SEMANAS;
- S -DO REGISTRO TEMPORARIO DO CONTRATO TEMPORARIO, NA CARTEIRA DE TRABALHO-CTPS;
- T -DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, DO CONTRATATDO(A), PARA O

- CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE HABITACAO/ A.C.H.
 U- DE OUTROS CARGOS, COMO COORDENADOR(A) DE EQUIPE,
 NA C.E.F. E NA SNH- E NA SNPU;
 V-DOS ENCARGOS SALARIAL, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS
 DE HABITACAO-A.C.H. DE R\$:1.090,00; MENSAL.
 Y-DOS CARGOS DE COORDENADOR(A) DE EQUIPE, E DO SALARIO-
 INICIAL DE R\$ 1.635,00- MENSAL.
 W - OS DESCONTOS DAS CONTRIBUICOES SOCOAIS/INSS-FGTS-
 VALE TRANSPORTE/ VALE REFEICAO/SEGUROS/ E OUTROS;
 Z- OS PRAZOS PARA O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO-
 INICIAL, DE 90-DIAS, E DE 180-DIAS, E 12-MESES;
 O - E DA RENOVACAO, E DA PORROGACAO DO CONTRATO TEMPORARIO
 DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO-A.C.H.
 OO- E OUTROS SE NECESSARIO E JULGADOS E APROVADO;

PARAGRAFO ÚNICO- OS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/A.C.H. E OS COORDENADORES(AS) DE EQUIPE, CONTRATO TEMPORARIO, SERAO DESCONTADO NO SALARIO-MENSAL, AS CONTRIBUICOES SOCIAL/INSS/ FGTS/VALE TRANSPORTE/VALE REFEICAO/ E SEGURO DE VIDA. DE CADA CATEGORIA DE CARGO, AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO, COORDENADOR(A) DE EQUIPE. DE ACORDO OM A RESOLUCAO NR. ____/____, DO MINISTERIO DAS CIDADES/MINCID-GAB E DA SNH-GAB- SNPU-GAB. JUNTO A CAIXA ECONOMICA, COMO GESTORA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTOS, E PARA CAPACITACAO BASICA, DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO, E PARA COORDENADOR(A) DE EQUIPE.

ARTIGO 23º- PARA OS COORDENADORES(AS) DE EQUIPES, AS NORMAS JURIDICAS, E AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, SEGUIRAM AS MESMAS, EMAIS AS RESPONSABILIDADE, E MAIS A TAREFA INTERNA, E MAIS A DEVERES INTERNO, E MAIS A OBRIGACAO INTERNA, E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DE COORDENADOR(A) DE EQUIPE/ COEQ. E DO REGIMENTO INTERNO DE COORDENADOR(A) DE EQUIPE, E DO TERMO DE ADESAO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DE EQUIPE/TACEQ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO NR. ____/____, DO MINISTERIO DAS CIDADES/SNH/SNPU. E DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL NR. ____/____, DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/A.C.H. DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, E DA CASA CIVIL, DO PALACIO DO PLANALTO. JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GESTORA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, DA ADMINISTRACAO DO RECURSOS HUMANOS, E DA CAPACITACAO BASICA, E DO TREINAMENTOS BASICOS. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE HABITACAO/A.C.H. E DOS COORDENADORES(AS) DE EQUIPES/COEQ.

CAPITULO X

DAS DISPOSICOES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 24º- DAS DISPOSICOES GERAIS E PRELIMINARES, DAS ALTERACOES NO DECRETO FEDERAL, E NA RESOLUCAO DO MINCID-GAB-SNH-SNPU, E NO REGIMENTO INTERNO DOS AGENTES COMUNITARIO DE HABITACAO/ACH. E DOS COORDENADORES(AS) DE EQUIPES/COEQ. SERAO SER APROVADO, NA COMISSAO TECNICA ESPECIAL, E APROVADO(A), PELOS MEMBROS DA C.T.E. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, QUANDO CONVOCADA, E PUBLICADA NO D.O.U. DA PAGINADO MINISTERIO DAS CIDADES/GAB-SNH-GA-SNPU-GAB. DE ACORDO COM AS NORMAS JURIDICAS PUBLICA, E DA NORMA ADMINISTRATIVAS.

ARTIGO 25º- DAS PROPOSTAS , E DAS EMENDAS PARLAMENTARES;

TODAS AS PROPOSTAS, OU PROPOSICAO, E DAS EMENDAS-PARLAMENTARES, APRESENTADA, SEJA ELA EMENDAS DE ORCAMENTOS

DO TERMO DE ADESAO DO P.N.B.A.

TERMO NR. _____ / _____

VIEMOS ATRAVES DESTE TERMO DE ADESAO DO PROGRAMA NACIONAL DO BOLSA ALUGUEL/PNBA, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL NR. _____ / _____, DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PUBLICADO NO D.O.U. NA PAGINA _____ / _____, DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA-GAB-PR. NO DIA: _____ / _____ / _____, E DA RESOLUCAO NR. _____ / _____, DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB. E SNH-SNPU-CONCID. PUBLICADO NO D.O.U. NA PAGINA: _____, DO DIA: _____ / _____ / _____, DE ACORDO COM AS NORMAS JURIDICAS, E DE ACORDO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS, JUNTOS OS GESTORES OPERACIONAL DA INFORMATIZACAO E DA ADMINISTRACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DA SURCURSAL DE: _____

UF: _____, AGENCIA _____ BANCO: _____
 NO ENDEREÇO: _____ NR: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 COMPL. _____ ANDAR: _____ SALA: _____ SETOR: _____
 CEP: _____ FONE: _____

FAX: _____ EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

FUNCAO: _____ R.F. _____

PARA OS CUMPRIMENTO DAS NORMAS JURIDICAS, E DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS, ACIMA CITADO, DE CUMPRIR E DE FAZER CUMPRIR,

ENTIDADE: _____

SIGLA: _____ SETOR: _____

CNPJ: _____ REG.NR. _____

DATA: _____ CRTPJ _____

END-CRTPJ: _____ NR: _____

COMPL. _____ ANDAR: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CIENTE DESTE TERMO DE ADESAO DO P.N.B.A. JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES-SNH-SNPU-CONCID. COM SUA SEDE EM BRASILIA-D.F. NO ENDREÇO:

QD. _____ LT. _____ NR. _____ SETOR: _____

ANDAR: _____ SALA: _____ CEP: _____

SETOR INTERNO: _____

SETOR AUXILIAR: _____

SETOR OPERACIONAL DA C.E.F. COM A SEDE DA MATRIZ: _____

UF: _____ END. _____ NR: _____ COMPL: _____

CIDADE: _____ UF: _____ DE ACORDO COM A RESOLUCAO;

NR: _____ DATA: _____ PUBLICADO NO D.O.U.

DA PAGINA: _____ DO MINISTERIO DAS CIDADES-GAB-SNH-SNPU-CONCID.

DO PROGRAMA NACIONAL DA BOLSA ALUGUEL/P.N.B.A. CIENTE DESTE TERMO

DE ADESAO DO P.N.B.A. ASSINO O PRESENTE, JUNTO A CARTILHA DO P.N.B.A.

SÃO PAULO, DE DE

ASSINATURA DA C.E.F. _____

AG. _____

CIDADE: _____ UF: _____

ASSINATURA DA ENTIDADE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

RG. _____ UF: _____ CPF/M.F. _____

ASSINATURA DA SNH-SNPU: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Associação Comunitária de Moradores do Bairro o Adjacência

